



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA



CONTRATO Nº 2106.01/2017-007

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARATUBA, CE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, E A EMPRESA MILTON GOMES DE OLIVEIRA FILHO – ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE ARATUBA, CE, através da SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Rua Júlio Pereira nº 307 – Centro, Aratuba/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.387.525/0001-70, neste ato representado pelo Secretário de Obras e Urbanismo, Sr. João Evangelista de Sousa inscrito no CPF sob o nº 124.127.913-68, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa MILTON GOMES DE OLIVEIRA FILHO – ME com endereço na Avenida Contorno Norte nº 825 – Maracanaú/CE, inscrita no CNPJ nº 18.899.071/0001-33, representada por Milton Gomes de Oliveira Filho inscrito no CPF nº 781.100.253-15, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Pregão, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento legal o edital do Pregão Presencial nº 2106.01/2017 em conformidade com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, devidamente homologada pela autoridade competente, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA, DESCARTÁVEL E COPA COZINHA DESTINADOS AS ATIVIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme proposta apresentada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor deste contrato importa no montante global de R\$ 1.512,96 (Hum mil quinhentos e doze reais e noventa e seis centavos) referente aos itens: 1,2,5,7,8,11 e 15 do LOTE III e 1,8,12,13,16,21,25,30,31,46,49 e 58 do LOTE IV, conforme proposta de preços apresentada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO



4.1 - O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 29 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto Licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

6.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega/recebimento do objeto contratual, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho, bem como das certidões de regularidade com as Fazenda Federal (Certidão Conjunta) e provas de regularidade relativa as obrigações Sociais (FGTS e CNDT).

6.2 - O valor contratual será reajustado em conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, levando em consideração os índices de mercado (IPCA/IGPM e outros).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e, ainda:

- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual.
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, em conformidade com o estabelecido neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a executar o objeto contratual de conformidade com as condições do Edital e em conformidade com o estabelecido na proposta e, ainda:

- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, independente de dolo ou culpa;
- A CONTRATADA responsabilizar-se-á com todas as entregas dos produtos ou entrega do objeto contratado comprometer-se-á a dar total garantia da troca dos produtos quanto à qualidade fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado, portanto, fora das especificações de qualidade obrigatórios, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.



e) Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos fiscais e parafiscais, bem como quaisquer despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do presente contrato, especialmente as de caráter trabalhista, tributário e previdenciário.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

- advertência;
- multa:
 - A demora injustificada na execução da prestação contratual acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, incidente sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso.
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

Subcláusula Primeira - As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- 05 dias úteis nos casos de advertência;
- 10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Aratuba, CE

Subcláusula Segunda - Os valores das multas referidas neste Contrato serão descontadas *ex-officio* da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Subcláusula Terceira - A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa.

Subcláusula Quarta - As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Contratante.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Primeira - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA



11.1- As despesas decorrentes desta contratação serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

| Unidade Gestora | Dotação orçamentária |
|---------------------------------|-----------------------------|
| Secretaria de Obras e Urbanismo | 0501.15.122.0100.2.011 |

11. 2. Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00 - Material de consumo,
11. 3 – Fonte de Recurso: Próprios do Erário Municipal.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - PRAZO DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO CONTRATUAL.


12. 1 - O objeto contratual deverá ser entregue no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compras, que será emitida de conformidade com as especificações e quantitativos solicitados pelo Contratante, no Almoxarifado de cada SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FORO


12. 2 - Fica eleito o foro da cidade de Aratuba, CE, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aratuba, CE, 14 de Julho de 2017.



SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
João Evangelista de Sousa
CONTRATANTE




MILTON GOMES DE OLIVEIRA FILHO – ME
Milton Gomes de Oliveira Filho
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. Dyssonny Alves de Brito Costa

02. Marcelo Eliane Farias da Silva





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

ANEXO DO CONTRATO Nº 2106.01/2017 - 007

MILTON GOMES DE OLIVEIRA FILHO – ME
CNPJ: 18.899.071/0001-33

LOTE III
MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA - SEC. OBRAS

| ITENS | ESPECIFICAÇÕES | UNID. | QUANT. | MARCA | VR. UNIT. | VR. TOTAL |
|--------------------------|---|-------|--------|-------------|-----------|-----------------|
| 1 | ACIDO MURIATICO - ESPECIFICAÇÕES: LIMPADOR BASE ÁCIDA, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁCIDO SULFÔNICO, FLUORÍDRICO E MURIÁTICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LIMPEZA DE PISOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIODEGRADÁVEL. | L | 30 | ALKA | 2,10 | 63,00 |
| 2 | ÁGUA SANITÁRIA - ESPECIFICAÇÕES: ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS. | L | 250 | ALKA | 1,22 | 305,00 |
| 5 | CESTO PARA LIXO - ESPECIFICAÇÕES: CESTO PARA LIXO, MATERIAL PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 8 LITROS. | UNID. | 45 | POLIFORT | 2,40 | 108,00 |
| 7 | DESINFETANTE - ESPECIFICAÇÕES: DESINFETANTE TRADICIONAL, LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 1000ML. | UNID. | 250 | ALKA | 2,09 | 522,50 |
| 8 | DETERGENTE- ESPECIFICAÇÕES: DETERGENTE, COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO SÓDIO, HIPOCLORITO SÓDIO, DISPERSANTE, COMPONENTE ATIVO ALCALINO CLORADO, APLICAÇÃO MÁQUINA LAVAR LOUÇA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SOLUÇÃO DE 0,2 A 0,6, ALTO PODER DESENGORDURANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 500ML. | UNID. | 40 | ALKA | 1,10 | 44,00 |
| 11 | ESPONJA DUPLA FACE - ESPECIFICAÇÕES: ESPONJA DUPLA FACE, PARA LIMPEZA PESADA E DELICADA, DURÁVEL, ECONÓMICA, EMBALADA UMA Á UMA. | UNID. | 40 | LIMPABELA | 0,46 | 18,40 |
| 15 | PA PARA LIXO - ESPECIFICAÇÕES: PA DE LIXO PLÁSTICA 24X16,5X7 COM CABO LONGO MADEIRA REVESTIDA (80CM) | UNID. | 35 | BRASILPLAST | 3,00 | 105,00 |
| VALOR DO LOTE III | | | | | | 1.165,90 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA



LOTE IV MATERIAL DE EXPEDIENTE - SEC. OBRAS

| ITENS | DISCRIMINAÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA | VR. UNIT. | VR. TOTAL |
|-------------------------|--|-------|--------|--------------|-----------|---------------|
| 1 | ALMOFADA CARIMBO ESPECIFICAÇÕES: ALMOFADA CARIMBO N.3 AZUL 6,7X11,0CM ESPECIFICAÇÕES: ALMOFADA CARIMBO N.3 AZUL 6,7X11,0CM | UNID. | 3 | JAPAN STAMP | 2,20 | 6,60 |
| 8 | CD-R ESPECIFICAÇÕES: CD-R VIRGEM C/LOGO 52X 700MB 80MIN - EMBALAGEM CAIXA COM 50 UNIDADES | CX/50 | 2 | MAXPRINT | 34,02 | 68,04 |
| 12 | COLA BRANCA ESPECIFICAÇÕES: COLA BRANCA LIQUIDA, ESCOLAR 40G | UNID. | 8 | GLINORTE | 0,51 | 4,08 |
| 13 | CORRETIVO LÍQUIDO ESPECIFICAÇÕES: CORRETIVO LÍQUIDO A BASE ÁGUA - 18ML. | UNID. | 6 | GLINORTE | 0,68 | 4,08 |
| 16 | ENVELOPE PARDO (GRANDE) ESPECIFICAÇÕES: ENVELOPE SACO PARDO, 80G 31,0 X 41,0 CM. | UNID. | 150 | SCRITY | 0,18 | 27,00 |
| 21 | ESTILETE PARA CORTE ESPECIFICAÇÕES: ESTILETES PLÁSTICO COM LAMINA 18MM | UNID. | 5 | MASTERPRINT | 0,60 | 3,00 |
| 25 | FORMULÁRIO CONTÍNUO 1 VIA ESPECIFICAÇÕES: FORMULÁRIO CONTÍNUO 1 VIA, COM MICRO SERRILHA DE SEPARAÇÃO DAS FOLHAS. GRAMATURA 56 G/M2 | CX | 1 | MAXPRINT | 81,48 | 81,48 |
| 30 | GRAMPO GRAMPEADOR 23/8-13 ESPECIFICAÇÕES: GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 23/8-13. | CX | 2 | ACC | 2,62 | 5,24 |
| 31 | GRAMPO GRAMPEADOR 26/6 GRAMPO ESPECIFICAÇÕES: GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 26/6. | CX | 20 | ACC | 1,14 | 22,80 |
| 46 | PASTA COM ELÁSTICO 2,0CM ESPECIFICAÇÕES: PASTA COM ELÁSTICO LOBO/, ESPESSURA 2,0CM C/FECHAMENTO DE ELÁSTICO DIMENSÕES 35X23X2,0 CM. | UNID. | 50 | ALAPLAST | 1,91 | 95,50 |
| 49 | PERFURADOR PEQUENO - ESPECIFICAÇÕES: PERFURADOR DE PAPEL 02 FUIROS P/12 FLS D-220. | UNID. | 5 | JOCAR OFFICE | 5,12 | 25,60 |
| 58 | TINTA PARA CARIMBO ESPECIFICAÇÕES: TINTA PARA CARIMBO 40 ML, SEM ÓLEO REATIVA TODOS OS TIPOS DE ALMOFADAS, COMPOSIÇÃO ÁGUA RESINA CORANTES E ADITIVOS. | UNID. | 2 | RADEX | 1,82 | 3,64 |
| VALOR DO LOTE IV | | | | | | 347,06 |

VALOR GLOBAL R\$ 1.512,96 (Hum mil quinhentos e doze reais e noventa e seis centavos).